



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mandado de Segurança Cível Processo nº **2125241-81.2022.8.26.0000**

Relator(a): **KIOITSI CHICUTA**

Órgão Julgador: **32ª Câmara de Direito Privado**

Diante do ato praticado pelo registrador houve pagamento de emolumentos. O posterior cancelamento da arrematação pelo C. STJ, a priori, não teria o condão de impor a devolução das custas do registro. Por tal argumento, defere-se a liminar para suspensão da ordem até ulterior deliberação.

Notifique-se a autoridade e solicitem-se as informações.

Int.

São Paulo, 8 de junho de 2022.

KIOITSI CHICUTA
Relator